



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de ampliação e reforma do CCI – Centro de Convivência do Idoso.
- 1.2 Trata-se de serviços comuns de engenharia de **prestação não-continua** quando se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que se deu ao contrato.
- 1.3 A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste termo de referência, obedecendo integralmente todos os itens nele descrito pelo CONTRATANTE e acabamentos definido, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- 1.4 A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.
- 1.5 **Objetivos:**
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, designada a seguir como MUNICÍPIO.
 - A EMPRESA, encarregada da execução da obra, designada a seguir como CONSTRUTORA ou PROPONENTE.
 - O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA será efetuado por um representante do MUNICÍPIO, designado a seguir como FISCALIZAÇÃO.
 - As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referentes aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, serão rigorosamente exigidos pela FISCALIZAÇÃO.
 - O SIMILAR será aceito pela FISCALIZAÇÃO desde que tenha as mesmas características e qualidades do especificado, e deverá atender as normas, ensaios e métodos estipulados pela ABNT.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- Deverão ser atendidas pela EXECUTORA além das determinações da FISCALIZAÇÃO, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.
- A EXECUTORA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a EXECUTORA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da EXECUTORA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui a responsabilidade da EXECUTORA.
- As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a EXECUTORA concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.
- É obrigação da EXECUTORA visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.
- É obrigação da EXECUTORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA, junto a FISCALIZAÇÃO; a fim de dirimir possíveis dúvidas no seu orçamento.

2. Area Requisitante

Secretária	Responsável
Assistência Social	Paula Fernanda Porcionato



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação é necessária para a **ampliação e reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI)**, localizado na Rua Tiradentes, nº 241, Jardim Beluzzo, Município de Viradouro/SP, com a finalidade de proporcionar melhores condições de uso, segurança e acessibilidade aos frequentadores.

O CCI desempenha papel fundamental na execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, sendo espaço destinado ao desenvolvimento de atividades sociais, recreativas, culturais e de convivência, que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população.

Atualmente, a infraestrutura do prédio encontra-se insuficiente para atender às demandas crescentes, especialmente em eventos e atividades coletivas, carecendo de:

- **Sanitários adequados e acessíveis**, atendendo às normas de acessibilidade e de saúde pública;
- **Camarim de apoio a atividades culturais e recreativas**, ampliando a capacidade de realização de eventos;
- **Almoxarifado organizado e seguro**, para armazenamento de materiais e equipamentos de apoio.

A obra de ampliação e reforma também garantirá a adequação às normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e legislação vigente, promovendo melhorias em instalações elétricas, hidráulicas, revestimentos, pintura, cobertura e acessibilidade.

Assim, a contratação é justificada pela necessidade de oferecer infraestrutura adequada, segura e moderna aos usuários, fortalecendo as políticas de inclusão social e valorização da pessoa idosa no município, além de assegurar a durabilidade e funcionalidade do espaço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta contempla a **execução integral da ampliação e reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI)**, abrangendo desde os serviços preliminares até a entrega final, assegurando que o objeto atenda plenamente à sua finalidade durante todo o ciclo de vida útil.

Com isso, a solução proposta atende não apenas às necessidades imediatas de ampliação e reforma, mas também assegura funcionalidade, acessibilidade, segurança, conforto e sustentabilidade ao longo de sua vida útil, reduzindo riscos de manutenções corretivas e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A empresa deverá prestar o devido serviço, atendendo aos requisitos presente no memorial descritivo, nos itens que forem competentes, atentando-se as recomendações do departamento de engenharia, como as das normas vigentes da ABNT para execução dos serviços.

5.2. Requisitos técnicos:

- Execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, com comprovação de experiência em serviços similares.
- Utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, garantindo segurança dos trabalhadores e ocupantes do prédio.
- Responsabilidade pela limpeza da área ao final dos serviços.

5.3. Da Subcontratação:

- É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação das obrigações assumidas, relativas às atividades de execução, administração e gerenciamento dos serviços.

COMPETE À CONTRATADA

5.4. Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pelo Departamento de Engenharia referentes à obra ou serviços.

5.5. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Departamento de Engenharia permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.6. Executar todas as obras, serviços e instalações especificados e entregar em condições de funcionar plenamente.

5.7. Manter o livre acesso da fiscalização à todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.

5.8. Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

5.9. Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a execução da ampliação e reforma do **Centro de Convivência do Idoso (CCI)**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- A. Melhoria da infraestrutura física do equipamento público, com espaços adequados, seguros e acessíveis;
- B. Disponibilização de sanitários e camarins modernos, atendendo às normas de acessibilidade e às necessidades de eventos culturais, sociais e recreativos;
- C. Implantação de almoxarifado organizado e funcional, garantindo armazenamento adequado de materiais e equipamentos;
- D. Maior eficiência e segurança nas instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias;
- E. Valorização do patrimônio público municipal, prolongando a vida útil do prédio por meio de materiais duráveis e de fácil manutenção;
- F. Atendimento digno e inclusivo à população idosa, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas ao envelhecimento ativo.

Com isso, espera-se oferecer um espaço renovado, acessível e seguro, que promova a integração social, cultural e recreativa dos idosos do município, além de garantir a economicidade, durabilidade e funcionalidade da obra ao longo de seu ciclo de vida.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Local de Execução

- Rua Tiradentes, Nº 241, Jardim Beluzzo, Viradouro/SP, 14.740-000

5.2 Execução dos Serviços

- A execução deverá ocorrer conforme as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionadas a pintura, construção civil e segurança do trabalho.
- A contratada deverá realizar visita técnica prévia para levantamento de medidas, identificação de necessidades específicas e adequação dos serviços.
- Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados e com os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs).
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, um responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pela condução dos trabalhos, qualidade dos serviços e cumprimento das normas de segurança e legislação vigente.

5.3 Materiais e Equipamentos

- Todos os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- Os materiais deverão ser de primeira linha, novos, certificados,



dentro do prazo de validade e compatíveis com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.

- Caso seja constatada a utilização de materiais de qualidade inferior ou inadequados, a contratada será obrigada a fazer a substituição imediata, sem custos adicionais.

5.4 Segurança e Organização do Canteiro

- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários da escola e do patrimônio público.
- Deverá isolar as áreas em execução, sinalizar adequadamente, controlar o acesso de pessoas.
- Será responsável pela remoção dos resíduos e entulhos diariamente, bem como pela limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.

5.5 Fiscalização

- A contratante designará fiscais para acompanhar, inspecionar e registrar o andamento dos serviços, podendo determinar correções, paralisações ou rejeições de etapas executadas em desacordo com o projeto, com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.
- A contratada deverá acatar, sem ônus, todas as observações da fiscalização da contratante.

5.6 Condições Climáticas:

- Em casos de condições climáticas que impeçam a realização dos serviços (como chuva, ventania ou alta umidade, no caso da pintura ou concretagem), os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa formal, devidamente registrada pela fiscalização.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Critérios de Sustentabilidade:

- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do trabalho e emprego (MTE).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6.



6.2 Normas Técnicas da ABNT e diretrizes

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como demais diretrizes legais e regulatórias aplicáveis à construção civil e obras de pequeno porte, especialmente em área urbana e residencial. As principais normas e diretrizes a serem observadas incluem, mas não se limitam a:

Normas Gerais de Execução de Obras Cíveis

Área / Serviço	Norma / Diretriz	Descrição / Aplicação
Segurança do Trabalho	NR-18 – Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção	Regras para organização do canteiro e segurança na obra
	NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	Uso obrigatório de EPI's pelos trabalhadores
Serviços Preliminares e Demolição	ABNT NBR 5682	Procedimentos de demolição de estruturas
	ABNT NBR 10004	Classificação de resíduos da construção civil
Fundações e Estrutura	ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto	Critérios de projeto e execução em concreto armado
	ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações	Dimensionamento e execução de fundações diretas e profundas
	ABNT NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço e Mistas	Regras para fabricação e montagem de estrutura metálica
Alvenaria e Revestimentos	ABNT NBR 8545 – Execução de Alvenaria de Blocos de Concreto	Procedimentos de assentamento e controle
	ABNT NBR 13755 – Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassa	Execução e controle de revestimentos internos e externos
Pisos e Pavimentação	ABNT NBR 13753 – Argamassa Colante para Assentamento de Placas Cerâmicas	Padrão para assentamento de pisos e revestimentos
	ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho	Critérios de desempenho acústico, térmico e estrutural
Cobertura	ABNT NBR 15575-5 – Requisitos de Desempenho: Sistemas de Cobertura	Durabilidade, estanqueidade e conforto térmico/acústico
Esquadrias e Vidros	ABNT NBR 10821 – Esquadrias Externas	Requisitos de fabricação, instalação e desempenho
	ABNT NBR 7199 – Projeto e	Critérios de dimensionamento



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

Área / Serviço	Norma / Diretriz	Descrição / Aplicação
	Execução de Vidros na Construção	e instalação de vidros
Instalações Elétricas	ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão	Segurança e dimensionamento de circuitos elétricos
	ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Regras de proteção contra raios
Instalações Hidrossanitárias	ABNT NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria	Projeto e execução de redes de água
	ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário	Dimensionamento e execução de redes de esgoto
	ABNT NBR 15527 – Aproveitamento de Águas Pluviais	Diretrizes para coleta e uso sustentável da água de chuva
Pintura	ABNT NBR 13245 – Execução de Pintura em Edificações	Procedimentos de aplicação e desempenho
Sustentabilidade e Meio Ambiente	Resolução CONAMA nº 307/2002	Gestão e destinação de resíduos da construção civil
Acessibilidade	ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos	Garantia de acessibilidade universal
Gestão de Qualidade da Obra	ABNT NBR ISO 9001	Diretrizes para gestão da qualidade
	ABNT NBR ISO 14001	Gestão ambiental aplicada à construção

Gestão de Resíduos e Impacto Ambiental

- **NBR 10004:2004** – Resíduos sólidos – Classificação;
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Gestão de resíduos da construção civil;
- **Leis e regulamentos municipais sobre transporte e destinação de entulhos e resíduos de obras.**

Todas as normas listadas devem ser observadas integralmente pela contratada, conforme exigências da legislação vigente, projetos aprovados e fiscalização técnica do contrato.

6.3 Normas de Segurança e Saúde no Trabalho:

6.3.1 NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- Define os requisitos para o fornecimento e uso adequado de EPIs para



garantir a segurança dos trabalhadores.

6.3.2 NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

- Define os requisitos técnicos importante para intervenções próximas a instalações elétricas.

6.3.3 NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

- Disciplina as condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho, específicas para a construção civil.

6.3.4 NR 35: Trabalho em Altura (para instalação de forro em locais elevados)

- Define os requisitos técnicos importante para trabalhos em alturas para garantir a segurança dos trabalhadores.

6.4 Diretrizes Ambientais

6.4.1 Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)

- Estabelecem diretrizes para a gestão ambiental, incluindo a gestão de resíduos e a proteção dos recursos hídricos.

6.5.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

- Define as diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, incentivando a reciclagem e a reutilização.

6.5 Diretrizes de execução

6.5.1 Preparação do Local:

- Antes do início dos trabalhos, assegurar a proteção de áreas adjacentes, evitando danos a outras partes do prédio ou áreas circunvizinhas.

6.6.2 Controle de Qualidade:

- Implementar um plano de controle de qualidade, incluindo a realização de testes e verificações para garantir que os materiais e métodos utilizados atendam aos requisitos estabelecidos.

6.6.3 Limpeza e Finalização:

- Após a conclusão dos trabalhos, realizar a limpeza completa do local, removendo todos os resíduos e materiais de descarte, e garantindo que o local esteja em perfeitas condições de uso.

6.6.4 Comunicação Interna:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a equipe de execução, supervisão técnica e a administração da prefeitura para a resolução rápida de problemas e tomada de decisões.

6.6.5 Normas e legislações:



- Cumprimento integral das normas técnicas e legislação vigente.

6.6 Segurança no Trabalho

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Implementação de sinalização e barreiras de segurança no canteiro de obras.
- Garantir que todos os trabalhadores estejam adequadamente treinados e equipados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, garantindo a segurança e a mínima interferência nas atividades das unidades de Saúde.

6.7 Obrigações da contratante

- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- Garantir o acesso da Contratada no local onde os serviços serão realizados.
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme especificado e aprovados pelo fiscal técnico do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato,



para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

- 7.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

- 7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento



da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 7.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Foram consultados preços de referência via **SINAPI** e **CPOS**, considerando composições e insumos atualizados.

9 ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS.

Os quantitativos estão detalhados na **planilha orçamentária anexa a esse processo**, contendo:

- Serviços preliminares e demolições
- Fundações e superestrutura metálica
- Alvenaria, impermeabilização e cobertura
- Esquadrias, vidros, revestimentos, pisos e pintura
- Instalações elétricas e hidráulicas
- Serviços complementares e limpeza final

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor global estimado é de R\$ 147.290,52 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária.

11 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em



vista a natureza integrada e sequencial dos serviços, o que exige planejamento unificado e execução contínua por uma única empresa para evitar riscos técnicos, logísticos e de responsabilidade.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de ampliação e reforma do **Centro de Convivência do Idoso (CCI)** poderá ocasionar impactos ambientais típicos de atividades de construção civil. Para garantir a conformidade com a legislação ambiental e minimizar os efeitos negativos, serão adotadas as seguintes medidas:

Possíveis Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Geração de entulho e resíduos da construção civil	Destinação adequada a aterro/licenciamento ambiental , conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; segregação de resíduos recicláveis e não recicláveis.
Emissão de poeira durante demolições, cortes e transporte	Umedecimento periódico das áreas de serviço; uso de tapumes e barreiras físicas para contenção.
Ruídos e vibrações de máquinas e equipamentos	Restrição de horários para serviços mais ruidosos; manutenção preventiva de equipamentos; uso de EPIs pelos trabalhadores.
Risco de contaminação do solo por derramamento de materiais	Armazenamento controlado de tintas, solventes e combustíveis em locais cobertos e impermeabilizados; contenção imediata em caso de derrames.
Consumo excessivo de água e energia	Uso racional de água no canteiro e de equipamentos elétricos eficientes; aproveitamento de recursos com controle de desperdícios.
Trânsito de caminhões e máquinas	Planejamento de rotas e horários para reduzir interferência no tráfego local; sinalização adequada do canteiro.
Impactos à saúde e segurança dos trabalhadores	Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) , fornecimento de EPI/EPC , treinamentos e fiscalização.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será realizado parcelamento, visto que a obra é de natureza **única, indivisível e interdependente**, inviabilizando a execução por mais de um contratado sem prejuízo ao resultado final (art. 23, §1º da Lei 14.133/21).

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



14.1 Do Recebimento:

- A empresa deverá solicitar Pedido de Medição através de protocolo na Prefeitura, contendo no mesmo Dados da Empresa, Processo administrativo, contrato, dados do referido convênio e planilha de medição conforme objeto do contrato.
- A liberação do laudo de medição só será emitida e enviada por E-MAIL após à aprovação final pelo fiscal técnico do contrato.

14.2 Documentação necessária:

- O fiscal técnico do contrato deverá enviar laudo de medição através do e-mail institucional engenharia@viradouro.sp.gov.br da Divisão de Engenharia para que a empresa encaminhe e emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e documentação de comprovação de regularidade Fiscal.
- Fatura ou Nota Fiscal: Emissão de fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas atualizadas, conforme exigido pelo contrato.

15 CONCLUSÃO

Este Termo de Referência sustenta de maneira robusta a viabilidade técnica da contratação. Recomenda-se, de forma fundamentada, a condução do processo administrativo, conforme preconizado pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Importa ressaltar que essa escolha está em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, atendendo rigorosamente aos termos e condições estabelecidos na legislação vigente.

Viradouro – SP, 15 de setembro de 2025.

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358
Divisão Municipal de Engenharia



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

CE8DC96E0DD54918B0A15A140990F100

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CE8DC96E0DD54918B0A15A140990F100>